



**RESOLUÇÃO Nº 015/2020 – CPJ
DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre a Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e sobre as Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju, e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02/1990, e

Considerando o disposto na [Lei Complementar nº 263, de 16 de julho de 2015](#), que transformou e modificou a denominação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Militar, e 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Criminal, todos de Entrância Final, em 01 (um) cargo de Promotor de Justiça Criminal e 01 (um) cargo de Promotor de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, todos de Entrância Final;

RESOLVE:

**DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Art. 1º A 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, em razão da transformação do respectivo cargo, através da [Lei Complementar nº 263, de 16 de julho de 2015](#), fica denominada **Promotoria de Justiça da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, vinculada ao **Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**.

**DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
CRIMINAIS DE ARACAJU**

Art. 2º Dispõe sobre as **Promotorias de Justiça Criminais de Aracaju**, nos seguintes termos:

I – A 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à 1ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

II – A 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à 2ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.

III – A 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à 3ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

IV – A 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à **4ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju**.

V – A 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju fica vinculada à **9ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju**.

VI – A Promotoria de Justiça Militar, em razão da transformação do respectivo cargo, através da [Lei Complementar nº 263, de 16 de julho de 2015](#), fica denominada **6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju**, vinculada à **6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju**, e com atribuições judiciais e extrajudiciais pertinentes ao Presídio Militar do Estado de Sergipe – PRESMIL.

Art. 3º O §2º do art. 1º da [Resolução nº 007/2011 – CPJ](#), de 21 de julho de 2011, com as alterações das Resoluções nºs [014/2013](#); [017/2014](#); [002/2016](#); [028/2017](#); [001/2018](#); [008/2018](#), [001/2019](#), [008/2019 – CPJ](#) e [024/2019 – CPJ](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 2º. As atribuições judiciais e extrajudiciais pertinentes ao Presídio Militar do Estado de Sergipe – PRESMIL são exercidas pela 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju.”

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Edifício “Governador Luiz Garcia”, em Aracaju, 06 de agosto de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

Eduardo Barreto d’Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

PROCURADORES DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

José Carlos de Oliveira Filho

Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça

Rodomarques Nascimento

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Josenias França do Nascimento

Ana Christina Souza Brandi

Celso Luís Dória Leó

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Carlos Augusto Alcântara Machado

Ernesto Anízio Azevedo Melo

Jorge Murilo Seixas de Santana

Paulo Lima de Santana